PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 044/77

Publicada no Jornal "A Tribuna" em 12 de Outubro 1977

REVOGADA PELA LEI Nº 62 EM 31/1 VISTO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar aditivo ao consórcio celebrado com o Município de Rio Bom, para a construção da ponte sobre o rio do mesmo nome.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, - APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, com o Município de Rio Bom, um termo aditivo ao consórcio celebrado em 11 de agosto de 1977, conforme autorização contida na Lei nº 28/77 de 08 de julho de 1977.

Art. 2º - O aditivo a ser firmado, estabelecerá:

I - a ampliação da contribuição dos Municípios consorciados sendo:

a) Apucarana - de Cr$. 500.000,00 para Cr$. 600.000,00;

b) Rio Bom - de Cr$. 200.000,00 para Cr$. 250.000,00.

II - a dilatação do prazo de vigência do acordo para 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato da execução da obra, com a firma vencedora da licitação para esse fim instituída.

Art. 3º - Em consequência da ampliação da contribuição estabelecida para o Município de Apucarana, fica o Executivo autorizado a, igualmente, ampliar o critério adicional suplementar autorizado no Art. 3º da Lei nº 28/77 de 08 de julho de 1977, para o novo valor fixado na alínea "a", inciso I, Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 de novembro de 1.977

VOLODIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

ARTURIO VIEIRA VELHO

PROCESSO 062
PROJETO DE LEI 062/77
AUTORIA Executivo